



Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia 28/12/2023, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

*Marcel R. A. Pereira*

Advogado

OAB/MG 164.246

Procurador/Advogado Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº 412, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Eliete Alves da Rocha*  
Eliete Alves da Rocha  
Chefe de Gabinete  
(Câmara Municipal de S.J.P.)

RECEBEMOS

08/01/2024

09h 31 minutos

MODIFICA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 90/2015; O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2008; O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.135/1995; A LEI COMPLEMENTAR Nº 280/2020, PARA REAJUSTAR O VENCIMENTO BASE DOS CARGOS QUE MENCIONA, ALÉM DE CONTER OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam modificados o Anexo I da Lei Complementar nº 90/2015; o Anexo I da Lei Complementar nº 36/2008; e o Anexo IV da Lei Municipal nº 1.135/1995, para reajustar o vencimento base mensal dos cargos relacionados no quadro abaixo, nos seguintes termos:

<b>Cargo</b>	<b>Escolaridade mínima exigida</b>	<b>Quantidade de cargos</b>	<b>Vencimento base mensal</b>	<b>Carga horária semanal</b>
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$ 1.496,00	Permanece inalterado
OFICIAL ADMINISTRATIVO	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$ 2.200,00	Permanece inalterado
TÉCNICO NÍVEL MÉDIO I CONTABILIDADE	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$ 3.773,00	Permanece inalterado
ENGENHEIRO CIVIL	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$ 3.388,00	Permanece inalterado
FISCAL DE	Permanece	Permanece	R\$ 1.980,00	Permanece

Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – Cep 39540-000 - (38) 38321135

www.sjparaiso.mg.gov.br

gabinete@sjparaiso.mg.gov.br

*Selma Maria Morais dos Santos*  
Selma Maria Morais dos Santos  
Prefeita Municipal de  
São João do Paraíso / MG




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

<i>RENDAS</i>	<i>inalterado</i>	<i>inalterado</i>		<i>inalterado</i>
<i>ASSISTENTE SOCIAL</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>R\$ 2.662,00</i>	<i>Permanece inalterado</i>
<i>FARMACÊUTICO</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>R\$ 3.388,00</i>	<i>Permanece inalterado</i>
<i>FISIOTERAPÊUTA</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>R\$ 2.662,00</i>	<i>Permanece inalterado</i>
<i>CIRURGIÃO DENTISTA</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>R\$ 3.388,00</i>	<i>Permanece inalterado</i>
<i>FONOAUDIÓLOGO</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>R\$ 2.662,00</i>	<i>Permanece inalterado</i>
<i>PSICÓLOGO</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>R\$ 2.662,00</i>	<i>Permanece inalterado</i>
<i>NUTRICIONISTA</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>R\$ 2.662,00</i>	<i>Permanece inalterado</i>
<i>ADVOGADO</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>R\$ 3.388,00</i>	<i>Permanece inalterado</i>

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei, publicada nesta data, entra em vigor no dia 1º de janeiro do ano de 2024.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 18 de dezembro de 2023.

  
Selma Maria Morais dos Santos  
Prefeita Municipal de  
São João do Paraíso / MG